



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 555/2018**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2075 - Manter o Programa Saúde bucal - PSB

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

01437 - 00518 -Bloco de Invest. na Rede de Serviços Púb. em Saúde .. 25.000,00

06 - DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

06.001 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0013.1118 - Construção de Muro de Arrimo, Calçamento e Cobertura para Feira Livre

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

00565 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) .....126.100,00



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I - o Excesso de Arrecadação na seguinte receita e fonte:

2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – FONTE 0518 ..... 25.000,00

II– O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:

Fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....126.100,00

**Art. 4º** - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 22 de agosto de 2018.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Tribuna de Cianorte.**  
**Edição nº 7893**  
**Página nº B - 06**  
**Data de: 23/08/2018**